



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



**IND 9329 /2016**  
**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)**

L I D O  
En. 06/12/16  
Secretaria Legislativa

**SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, A INSTALAÇÃO DE UM PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO (PEC) E DE UM PARQUINHO INFANTIL NA QUADRA 11 DO BAIRRO MORRO AZUL DE SÃO SEBASTIÃO.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143, de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, a instalação de um ponto de encontro comunitário (PEC) e de um parquinho infantil na praça pública localizada nos fundos da quadra 11, Conjunto Q, Bairro Morro Azul de São Sebastião/DF.**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos moradores de São Sebastião, especialmente da Quadra 11 e suas adjacentes do Bairro Morro Azul, que clamam pela instalação de um Ponto de Encontro Comunitário (PEC) e de um parquinho infantil na referida quadra, a fim de viabilizar a saudável convivência coletiva de lazer e prática desportiva de adultos, jovens e crianças.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



A região concentra um elevado número de crianças. Essas tantas crianças não possuem um local onde brincar nas horas em que não estão na escola. Especialmente no caso de famílias que não possuem recursos suficientes para colocar seus filhos em escolinhas pagas, é importante a atuação do Estado garantindo o acesso dessas crianças a um local de lazer.

De outro ponto, também ao idosos que moram nas redondezas não contam com um local para se exercitar já que os pontos de encontro comunitário mais próximos ficam longe dali. Sabe-se que a idade já avançada demanda cuidados específicos e a falta de uma atividade física pode piorar ainda mais o quadro já delicado de saúde dessas pessoas. Salienta-se que a quadra 11 tem espaço perfeitamente viável para instalação da PEC e do parquinho. Ocorre que, sem a devida utilização, esse espaço tem sido alvo de entulho e lixo, para descontentamento e insegurança da população.

Sabe-se que o tempo livre dos cidadãos precisa ser alvo de políticas públicas e projetos estatais permanentes, haja vista que a ociosidade contribui sobremaneira para o aumento de doenças psicológicas, depressão e até violência. Os PECs e os parquinhos infantis mostram-se uma ótima opção para os moradores que, além de cuidarem da saúde se exercitando, conhecem novas pessoas, fazem amizades e aumentam seu ciclo social.

Pelo exposto, vê-se que o pleito da população é legítimo e necessário, e trará evidentes melhorias na qualidade de vida de seus moradores, motivo pelo qual se requer o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, em dezembro de 2016.

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**  
**PSDB/DF**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                  |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)               |

Brasília, 16 de dezembro de 2016.

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 9329/2016  
Folha Nº 03 F.I.